

# Prefeitura Municipal de Mucurici-ES

## Lei nº 291

Dispõe sobre o direito de fazer estágio aos funcionários da Prefeitura Municipal de Mucurici, que cursam o 3º ano de Magistério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica facultativo a todos funcionários da Prefeitura Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, que são alunos do 2º grau, o direito de fazer estágio, sem nenhum desconto em seu contra-cheque.

Art. 2º - Os alunos interessados, que estão fazendo estágio, tem que fazer um requerimento e entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Protocolo N.º 936

Data 02.10.95  
Hora 8:00 AM

Mucurici, 27 de setembro de 1995.

João de Oliveira Rios  
Prefeito Municipal